



= L E I N° 1.497 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de crédito suplementar de CR\$61.500,00 a - diversas verbas do orçamento.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito suplementar até a importância de CR\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros), às seguintes dotações do Orçamento vigente:

30 00 00	- Despesas Correntes - Corpo Legislativo		
31 00 00	- Despesas de Custeio		
31 10 00	- Pessoal		
31 11 00	- Pessoal Civil-01.00 Vencimentos e vantagens fixas		
	01.05 - Gratificação adicional por tempo de serviço .....	CR\$	1.000,00
31 30 00	- Serviços de terceiros		
	Publicações e Divulgações ....	CR\$	4.000,00
31 40 00	- Encargos Diversos		
	Viagens, hospedagens e alimentação .....	CR\$	4.000,00
30 00 00	- Despesas Correntes-SECRETARIA DA CÂMARA		
31 00 00	- Despesas de Custeio		
31 10 00	- Pessoal		
31 11 00	- Pessoal Civil-Despesas variáveis com o pessoal civil		
	02.02 - Licença Prêmio .....	CR\$	1.500,00
31 30 00	- Serviços de terceiros		
	Reparos e conservação de bens.	CR\$	1.000,00
31 40 00	- Encargos diversos		
	Viagens, hospedagens e alimentação .....	CR\$	500,00
32 00 00	- Transferências Correntes		
32 30 00	- Transferências de Assistência e Previdência Social		
32 31 82	- Inativos		
32 31 82	- Proventos .....	CR\$	3.500,00
30 00 02	- Despesas Correntes - GABINETE DO PREFEITO		
31 00 02	- Despesas de Custeio		



31 40 02 - Encargos Diversos		
Festividades, exposições, certames, promoções turísticas e recreativas .....	CR\$	34.000,00
Viagens, hospedagens e alimentação do Prefeito .....	CR\$	8.000,00
Viagens, hospedagens e alimentação de funcionários .....	CR\$	4.000,00
S O M A .....	CR\$	<u>61.500,00</u>

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito criado pelo artigo anterior da presente lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do Orçamento ora em execução:

31 00 00 - Despesas Corrente - CORPO LEGISLATIVO		
31 00 00 - Despesas de Custeio		
31 20 00 - Material de Consumo		
Material p/conservação e reparos de bens móveis e imóveis .....	CR\$	3.000,00
40 00 00 - Despesas de Capital		
41 00 00 - Investimentos		
41 30 00 - Equipamentos e Instalações		
Aparelhos de comunicações ....	CR\$	10.500,00
30 00 00 - Despesas Correntes-SECRETARIA DA CÂMARA		
31 00 00 - Despesas de Custeio		
31 10 00 - Pessoal		
31 11 00 - Pessoal Civil-02.00 - Despesas variáveis com o pessoal civil		
02.03 - Substituições .....	CR\$	2.000,00
40 00 59 - Despesas de Capital-DISTRITO INDUSTRIAL		
41 00 59 - Investimentos		
42 00 59 - Inversões Financeiras		
Aquisição de imóveis .....	CR\$	46.000,00
S O M A .....	CR\$	<u>61.500,00</u>

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal, "Florivaldo Leal", 5 de setembro de 1972.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 5 (cinco) dias do mês de setembro de 1972.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor